

#### **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 14.531.114/0001-72, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02/2017 de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PRECO POR ITEM, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017**, para o Fornecimento de Kits de enxovais para bebê em atendimento a gestantes desprovidas de Recursos Financeiros deste Município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA:

12 de Maio de 2017.

HORÁRIO:

10h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Av. Senador Leite Neto, nº 80, Centro.

- 1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010 de 24 de novembro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO III

MODELO DE DELARAÇÃO ME E EPP; ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; e ANEXO VI

ANEXO VII MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Fornecimento de Kits de enxovais para bebê em atendimento a gestantes desprovidas de Recursos Financeiros deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste FMAS, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:





UO: 18012 - Fundo Municipal de Assistência Social - Ação: 6313 - Bloco I - Proteção Social Básica - Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF) - Elemento de Despesas: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: (000/030/997).

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida via internet, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- 4.1.1 Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
  - a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - **b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações;
  - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
  - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em cartório, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços,





oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;
- **5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

## 6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;
- **6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE N.S. DE LOURDES/SE ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2017

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE N.S. DE LOURDES/SE ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2017





[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- **6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- **6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o FMAS, observadas as prescrições da legislação específica.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- **7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;
- **7.1.5.** Prazo de entrega será de, no máximo, 03 (três) dias, contados a partir da solicitação da contratante;
- **7.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- **7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **7.1.8.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- 7.2. A simples participação neste certame implica:
  - a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
  - **b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso





o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- **8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- **8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- **8.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;





- **8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
- **8.3.6.1.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **8.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

## 8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.5.1.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

## 8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;
- **8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no





momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

- **8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- **9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- **9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- **9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;





- **9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- **9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s);
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s);
- **9.15.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- **9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- **9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;





- **9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
  - a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
  - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- **9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;
- **9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- **9.26.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08 às 12 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





#### 11. DO CONTRATO

#### 11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

- **11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- **11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

#### 11.2. Da vigência do Contrato

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

## 11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, com autoridade para exercer, em nome deste FMAS, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste FMAS, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal, Federal mediante a





apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- **13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- **13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

#### 14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- **14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;
- **14.2.** Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;
- **14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **15.2.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistencial Social, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretária Municipal e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três), contados a partir da solicitação.
- **15.3.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerandose perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.





- **15.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste FMAS;
- **15.5.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **15.6.** Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do FMAS, as seguintes sanções administrativas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;
- **16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do FMAS, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo FMAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- **16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2010 de 24 de novembro de 2010, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;





- **17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste FMAS, no horário das 08 às 12 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 12 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79-3316-1195;
- **17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com do Decreto Municipal nº 032/2010 de 24 de novembro de 2010;
- **17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o FMAS poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- **17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- **17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos deste FMAS, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- **17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- **17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso





solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

- **17.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- **17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMAS;
- **17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- **17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- **17.19.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- **17.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;





- 17.22. O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de:
  - a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - **b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
  - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.23.** O FMAS poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
  - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
  - **b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

#### **18. DO FORO**

O Fundo Municipal de Assistência Social e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Gararu/SE, Comarca de Nossa Senhora de Lourdes/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 28 de Abril de 2017

KATIA CILENE MENEZES SILVA

Pregoeira



#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Fornecimento de Kits de enxovais para bebê em atendimento a gestantes desprovidas de Recursos Financeiros deste Município.

#### 2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, mediante solicitação desta FMAS e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.
- **II)** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- **III)** O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

## 3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Kit bolsa bebê maternidade 3 peças - COR ROSA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EXTERNO: EMBORRACHADO MATELADO - 83% PVC / 17% POLIÉSTER. MATERIAL INTERNO DA BOLSA: 100% PVC. MATERIAL INTERNO DA FRASQUEIRA E PORTA MAMADEIRA: TÉRMICO - 100% POLIETILENO (PACK).	KIT		22		
02	Kit bolsa bebê maternidade 3 peças - COR AZUL ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EXTERNO: EMBORRACHADO MATELADO - 83% PVC / 17% POLIÉSTER. MATERIAL INTERNO DA BOLSA: 100% PVC. MATERIAL INTERNO DA FRASQUEIRA E PORTA MAMADEIRA: TÉRMICO - 100% POLIETILENO (PACK).	KIT		16		
03	Kit bolsa bebê maternidade 3 peças - COR VERDE	KIT		12		1



	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EXTERNO: EMBORRACHADO MATELADO - 83% PVC / 17% POLIÉSTER. MATERIAL INTERNO DA BOLSA: 100% PVC. MATERIAL INTERNO DA FRASQUEIRA E PORTA MAMADEIRA: TÉRMICO - 100% POLIETILENO (PACK).			
04	Cueiro flanelado 50x80 cm - COR ROSA	UND	22	
05	Cueiro flanelado 50x80 cm - COR AZUL	UND	16	
06	Cueiro flanelado 50x80 cm - COR VERDE	UND	12	
07	Macacão longo - 1 PEÇA- TAMANHO P- COR ROSA/LILÁS/VERMELHO	UND	44	
80	Macacão longo - 1 PEÇA - TAMANHO P - COR AZUL	UND	32	
09	Macacão longo TAMANHO P - 1 PEÇA - COR VERDE OU AMARELO	UND	24	
10	Macacão manga longa 2 PEÇAS – TAMANHO P – COR ROSA/LILÁS/VERMELHO	UND	22	
11	Macacão manga longa 2 PEÇAS - TAMANHO P - COR AZUL	UND	16	
12	Macacão manga longa 2 PEÇAS - TAMANHO P - COR VERDE OU AMARELO	UND	12	
13	Body regata algodão TAMANHO P - COR ROSA/LILÁS/VERMELHO	UND	44	
14	Body regata algodão TAMANHO P - COR AZUL	UND	32	
15	Body regata algodão TAMANHO P - COR VERDE	UND	22	
16	Manta de algodão - COR ROSA/LILÁS/VERMELHO	UND	22	
17	Manta de algodão - COR AZUL	UND	16	
18	Manta de algodão - COR VERDE	UND	12	
19	Meias – masculino	PAR	50	
20	Meias – feminino	PAR	50	
21	Kit bebê (pente/escova/saboneteira/prendedor de chupeta) COR ROSA	KIT	22	
22	Kit bebê (pente/escova/saboneteira/prendedor de chupeta) COR AZUL	KIT	16	
23	Kit bebê (pente/escova/saboneteira/prendedor de chupeta COR VERDE	KIT	12	
24	Mijao/culote de malha sem pé – COR ROSA/LILÁS/VERMELHO – TAMANHO P	UND	44	
25	Mijao/culote de malha sem pé - COR AZUL - TAMANHO P	UND	32	
26	Mijao/culote de malha sem pé - COR VERDE/AMARELO - TAMANHO P	UND	24	
27	Camisetas de algodão - COR ROSA/LILÁS/VERMELHO - TAMANHO P	UND	44	





28	Camisetas de algodão - COR AZUL	UND	32	
29	Camisetas de algodão - COR VERDE/AMARELO	UND	24	
30	Fralda de pano – c/03	PCT	50	
31	Travesseiro bercinho antisufocante – COR ROSA	UND	22	
32	Travesseiro bercinho antisufocante – COR AZUL	UND	16	
33	Travesseiro bercinho antisufocante – COR VERDE	UND	12	
34	Toalhinha de boca – masculino	UND	50	
35	Balde transparente 13 lts COR ROSA	UND	22	
36	Balde transparente 13 lts COR AZUL	UND	16	
37	Balde transparente 13 Its COR VERDE	UND	12	
38	Banheira para bebê transparente 34 lt COR ROSA	UND	22	
39	Banheira para bebê transparente 34 lt COR AZUL	UND	16	
40	Banheira para bebê transparente 34 lt COR VERDE	UND	12	
41	Toalha felpuda c/capuz – COR ROSA	UND	22	
42	Toalha felpuda c/capuz – COR AZUL	UND	16	
43	Toalha felpuda c/capuz – COR VERDE	UND	12	
44	Fralda descartável c/100 – tam. P	PCT	50	
45	Pagão 05pcs c/ manga de algodão - ROSA/LILÁS/VERMELHO	UND	22	
46	Pagão 05pcs c/ manga de algodão - COR AZUL	UND	28	
47	Jogo de lençol americano para berço com 3 peças cor azul	JOGO	16	
48	Jogo de lençol americano para berço com 3 peças cor rosa	JOGO	22	
49	Jogo de lençol americano para berço com 3 peças cor verde	JOGO	12	
50	Cobertor	UND	50	
51	Hastes flexíveis COTONETES são inquebráveis, proporcionando segurança e conforto. Suas pontas de algodão não soltam fiapos, pois sua base contém ranhuras que permitem uma fixação segura e higiênica. O puro algodão de COTONETES recebe um tratamento especial antigerme que o mantém livre de contaminação. C/150 UNID	CX	50	
52	Algodão Hidrófilo 250g  Confeccionado com fibras 100% algodão.  Macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar.  Utilizado para higienização, anti-sepsia da	UND	50	

Praça Manoel Alves, N°. 165, CEP. 49.890.000 Nossa Senhora de Lourdes/SE CNPJ n° 14.531.11/0001-72









hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. É recomendado com gaze para utilização em ferimentos.  O Algodão Hidrófilo é bastante absorvente, devido ao tratamento especial que é dado às fibras de algodão. Indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas.  - Macio e absorvente;  - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias;  - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos  UND  50  Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.			_	-	-
recomendado com gaze para utilização em ferimentos.  O Algodão Hidrófilo é bastante absorvente, devido ao tratamento especial que é dado às fibras de algodão. Indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas.  - Macio e absorvente; - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos  UND  50  54 Sabonete neutro em barra  UND  50  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
em ferimentos. O Algodão Hidrófilo é bastante absorvente, devido ao tratamento especial que é dado às fibras de algodão. Indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas Macio e absorvente; - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos UND 50  54 Sabonete neutro em barra UND 50  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
O Algodão Hidrófilo é bastante absorvente, devido ao tratamento especial que é dado às fibras de algodão. Indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas.  - Macio e absorvente; - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos UND 50  54 Sabonete neutro em barra UND 50  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
absorvente, devido ao tratamento especial que é dado às fibras de algodão. Indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas.  - Macio e absorvente; - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos UND 50  54 Sabonete neutro em barra UND 50  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
especial que é dado às fibras de algodão. Indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas Macio e absorvente; - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos UND 50  54 Sabonete neutro em barra UND 50  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
Indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas.  - Macio e absorvente;  - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias;  - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos UND 50  54 Sabonete neutro em barra UND 50  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas Macio e absorvente; - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos UND 50  54 Sabonete neutro em barra UND 50  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
de sangue e secreções líquidas Macio e absorvente; - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos UND 50  54 Sabonete neutro em barra UND 50  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
- Macio e absorvente; - Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos  54 Sabonete neutro em barra  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
- Indicado para secar os dentes do paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos  54 Sabonete neutro em barra  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
paciente e assepsias; - Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos  54 Sabonete neutro em barra  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
- Alta absorção de líquidos.  53 Pote de lenços umedecidos  54 Sabonete neutro em barra  50  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
53 Pote de lenços umedecidos  54 Sabonete neutro em barra  55 Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
54 Sabonete neutro em barra  50  Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.		 _	_	_	
Talco para bebê. O Talco para proteger a pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
pele das crianças de possíveis assaduras e irritações, foi desenvolvido com fórmula que deixa a pele hidratada e livre de irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
irritações, deixa a pele suavemente nutrida com todo carinho que as crianças merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
merecem em todos os momentos. 200 gramas.					
gramas.					
FC   Chambre   100 ml					
56 Shampoo para bebê – 480 ml UND 50					
57 Condicionador para bebê – 480 ml UND 50					
58 Colônia para bebê - 200 ml UND 50			_	-	-

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.





- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Os preços dos produtos, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo situação excepcional previsto em lei.
- III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo FMAS.





## PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017 - FMAS de
<b>OUTORGANTE:</b> {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.
OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).
<b>OBJETO:</b> Representar a Outorgante no Pregão nº/2017 - Fundo Municipal de Assistência
Social de
<b>PODERES:</b> Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº/2017.
,dede 2017.
NOME/CARGO



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

do CPF n°, <b>DE</b> de 17 de julho de 200	<b>:CLARA</b> , em atenção ao dispos 2, que cumpre plenamente o	, por intermédio de ser or da Carteira de Identidade nº sto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520 os requisitos exigidos para a habilitação n undo Municipal de Assistência Social d
	(local e data	a)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

De



## **ANEXO IV**

## MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº	/2017.		
A (NOME DA EMPRES situada à (endereço cor a Sr. (a) e do CPF nº (MICROEMPRESA ou nenhuma das hipóteses elencado Decreto 6.204/2007, estando apmencionada Lei, não havendo fat	mpleto), po, portador(a), abaixo ass u EMPRESA DE PEQU das no § 4º do art. ota a usufruir dos di	r intermédio de seu da carteira de Ide sinado, DECLARA, sob JENO PORTE) e que 3º da Lei Compler reitos de que tratam	representante legal (o) ntidade nº, o as penas da lei, que é e não se enquadra em mentar nº 123/2006 e os artigos 42 a 45 da
	, de	de 2017.	
	Diretor ou Represent	tante Legal	

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.





#### **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGAO PRESENCIAL N	.º/2017 - FMAS de	
representante legal o(a) Sr.(a) CPF no, <b>DECLARA</b> , pa de junho de 1993, acrescido po	, portador da Car ira fins do disposto no inciso ela Lei nº. 9.854, de 27 de balho noturno, perigoso ou	, por intermédio de seu teira de Identidade nºe do o V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 e outubro de 1999, que não emprega i insalubre e não emprega menor de ondição de aprendiz ( ).
	(local e data	
	(local e data	
(Nome e assinatur	(local e data ra do representante legal ou	procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCI	AL N.º/2017 - FMA	AS de		
representante legal, o(a) S CPF nº, <b>DECLAI</b> impeditivos para sua habili com o Poder Público e n	inscrito no CNPJ nº Sr.(a), portador do <b>RA</b> sob as penas da lei, itação, no processo licitatór ião se encontra suspensa Estaduais ou Municipais,	a Carteira de que, até a pr io. Declara-se do direito de	Identidade nº esente data, i idônea para lic licitar ou cor	e do nexistem fato litar e contrata ntratar com a
	(local e data	a)		
(Nome e assi	inatura do representante le	gal ou procura	dor do licitante	<u>.</u> )





### ANEXO VI

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço á Praça Manoel Alves, nº 165, CEP. 49.890.000, NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, CNPJ Nº. 14.53.114/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Amanda Santana Cerqueira de Oliveira, e a Empresa, localizada à, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu, o Sr.
parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).
O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Kits de enxovais para bebê em atendimento a gestantes desprovidas de Recursos Financeiros deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei
o fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.
55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).  Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$
<b>§1º</b> - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
<b>§2º</b> - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006, Estadual e/ou Municipal e perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- §5º Não haverá reajuste de preços durante o período contratado, salvo situação excepcional previsto em lei.
- **§6º** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- §7° Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os produtos, objeto deste contrato, serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de forma parcelada, mediante solicitação deste FMAS e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste FMAS, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 18012 - Fundo Municipal de Assistência Social - Ação: 6313 - Bloco I - Proteção Social Básica - Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF) - Elemento de Despesas: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: (000/030/997).

# CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:





- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
  - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
  - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
  - Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- $\bullet$  Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I advertência;
- II multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
   Pública.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos

L'instance de la constance de



enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos do Pregão nº \_\_\_\_/2017 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único -** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado um servidor deste Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

- **§1º** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)





O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II,  $a \in b$  da Lei  $n^o$ . 8.666/93.

As partes contratantes el	egem o Foro	(Art. 55, §2°, Lei n°. 8.666/93) da Cidade de Estado de
execução do presente Contrato, com i		s questões que porventura surgirem na ssa por qualquer outro.
E, por estarem assim, just presença de 02 (duas) testemunhas, a		as, as partes assinam este instrumento, na roduza seus efeitos legais.
/SE,	de	de 2017
CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
I -		_
II		